

ANEXO 31

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Campus Xinguara, junto de sua Comissão Acadêmica Local (CAL) formada por intermédio do Colegiado do referido Programa, no uso de suas atribuições e considerando que parte dos seus objetivos consiste em contribuir para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, viabilizando amplo acesso ao Mestrado Profissional, resolve estabelecer as

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O(A)S CANDIDATO(A)S ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS NO PROFHISTÓRIA DA UNIFESSPA

1. DA RESERVA DE VAGAS

1.1. A partir de Resolução Interna do Colegiado do PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA, fica regulamentada a disponibilização de vagas para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História pelo sistema de cotas, em consonância com a Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 13, de 11 de maio de 2016, e em cumprimento às determinações da Resolução 554, da UNIFESSPA, de 29 de abril de 2021, que versa sobre a política de Ações Afirmativas na reserva de vagas/cotas para pessoas autodeclaradas Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e Pessoas com Deficiência (PCD) nos cursos de Pós-Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2. Isto posto, o Colegiado do PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA decidiu aprovar a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Refugiados, Apátridas, Portadores de Visto Humanitário e PCD.

1.3. O acesso da(o) candidato(a) ao PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA dar-se-á por meio de sete modalidades de vagas, a saber:

- a) Vagas de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- b) Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto/a/s ou pardo/a/s), optantes por esta modalidade: 2 (duas) vagas;
- c) Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas: 1 (uma) vaga (para este grupo, mais vagas serão oferecidas pelo Processo Seletivo Específico);
- d) Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas: 1 (uma) vaga



(para este grupo, mais vagas serão oferecidas pelo Processo Seletivo Específico);

e) Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis): 2 (duas) vagas;

f) Vagas reservadas para candidato(a)s nas condições de Refugiado(a)s, Apátridas, Portadore(a)s de Visto Humanitário: 2 (duas) vagas; &

g) Vagas reservadas para PCD: 2 (duas) vagas.

1.4. Tais reservas de vagas serão tratadas, doravante, como “cotas”.

1.5. Ficarão reservadas 2 (duas) das vagas deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s Auto Declarado(a)s negro(a)s (preto/a/s ou pardo/a/s).

1.5.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidato(a)s negro(a)s (autodeclarado/a/s preto/a/s ou pardo/a/s), conforme quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A opção por concorrer a estas vagas valerá por auto declaração, seguida de procedimento de heteroidentificação, compreendida como a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.5.2. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (modelo em anexo).

1.5.3. O(a) candidato(a) que se declarar como beneficiário da cota para negro(a)s (preto/a/s e pardo/a/s), além dos documentos exigidos neste item, deverá passar obrigatoriamente pela Banca de heteroidentificação, como instrumento complementar à auto declaração. Neste procedimento, a Banca pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de Ações Afirmativas promovidas pela Lei Federal n. 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), bem como a Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018, e a Portaria Normativa n. 1177, de 07 de agosto de 2020.

1.5.4. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto/a/s ou pardo/a/s), deverão assinar e enviar a Auto Declaração Étnico-Racial Justificada, que está em anexo, tomando por referência, exclusivamente, o seu fenótipo.

1.5.5. Deverão enviar 3 (três) fotografias (cada uma delas deve ser individual e recente), com as seguintes características:

a) Imagem frontal em cores (boa qualidade);

b) Boa iluminação;

c) O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em tom claro. Preferencialmente uma parede branca ou clara;

d) Fazer as fotografias sem quaisquer usos de maquiagens, inclusive batom;

e) Não utilizar óculos escuros;

f) Não utilizar chapéu, boné ou gorro;

- g) Não utilizar filtros de edição ou quaisquer tratamentos de imagem;
- h) Ter boa resolução; &
- i) Tamanho máximo de 3 *Mega Bytes* (MB).

1.5.6. As fotografias poderão ser realizadas pelo aparelho celular, desde que garantida a qualidade das imagens.

1.5.7. O(a)s candidato(a)s inscritos nessa cota deverão enviar um vídeo, seguindo as recomendações:

- a) A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo branco ou de cor clara/neutra, tendo no máximo 25 MB;
- b) Para tanto, deverão seguir o seguinte cronograma/roteiro: I) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original, com foto, e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 – dois – segundos para apresentar a frente e o verso do documento); II) em seguida, o(a) candidato(a) deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 2 – dois – segundos); III) o(a) candidato(a) deverá retornar ao movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2 – dois – segundos); IV) por fim, o(a) candidato(a) deverá retornar à posição inicial e, de frente para a câmera, falar em alto e bom som, pausadamente, o texto da Auto Declaração Étnico-Racial Justificada (usar o mesmo texto contido na justificativa que o/a candidato/a elaborou na Auto Declaração);
- c) Ao finalizar o vídeo é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto lido está perfeitamente audível;
- d) O(a) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome do(a) candidato(a) + PROFHISTORIA”;
- e) O vídeo deverá ser enviado para o e-mail profhistoria@unifesspa.edu.br, conforme Cronograma a ser divulgado em Edital de Matrícula;
- f) O “Assunto” do e-mail deverá ser apenas “Nome completo do/a candidato/a, PROFHISTÓRIA, Banca de Validação Étnico-Racial/ UNIFESSPA 2022”;
- g) A validação da Auto Declaração Étnico-Racial Justificada será realizada por meio de Banca de heteroidentificação, como procedimento complementar à Autodeclaração, tomando por referência, exclusivamente, o fenótipo do(a) candidato(a);
- h) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato(a)

negro(a) (preto/a ou pardo/a).

i) A ascendência do(a) candidato(a) não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação da sua Autodeclaração Étnico-Racial Justificada.

1.5.8. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo).

1.5.9. Caso seja necessário, por decisão da Banca de heteroidentificação, o(a)s candidato(a)s também poderão passar por avaliação videoconferência (via plataforma Google Meet).

1.5.10. Durante a etapa de validação da Auto Declaração Étnico-Racial Justificada, dos Recursos, do Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca para realizar uma Entrevista por videoconferência para confirmar sua Auto Declaração.

1.5.11. O(a) candidato(a) que não atender à convocação para a Entrevista por videoconferência será considerado(a) faltoso(a) e perderá o direito à vaga.

1.5.12. Os resultados dos procedimentos de validação da Autodeclaração Étnico-Racial Justificada serão divulgados na página <https://profhistoria.unifesspa.edu.br>.

1.6. Ficarà reservada 1 (uma) vaga deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s Autodeclarados indígenas.

1.6.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidato(a)s indígenas, preencher e enviar a Autodeclaração conforme formulário (modelo em anexo).

1.6.2. Para esta cota o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de pertencimento a povo indígena, residente ou não em aldeia, na qual deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o(a) candidato(a), devendo ser assinada por 3 (três) lideranças tradicionais ou políticas, reconhecidas pelos povos indígenas, conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004, e na Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

1.6.3. O(a)s candidato(a)s convocado(a)s serão submetidos a uma banca que validará a Auto Declaração Étnico-Racial Justificada e a Declaração de Pertencimento a Povos Indígenas.

1.6.4. Não será realizada a matrícula do(a)s candidato(a)s cuja Autodeclaração Étnico-Racial Justificada e a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena não forem validadas pela banca.

1.6.5. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.7. Ficaré reservada 1 (uma) vaga deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s Autodeclarados quilombolas.

1.7.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas ao(a)s candidato(a)s quilombolas, preencher e enviar a Autodeclaração conforme formulário (modelo em anexo).

1.7.2. De acordo com o Artigo 6º da Resolução 554 da UNIFESSPA, o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas deverão apresentar, no momento da matrícula, declaração de liderança da comunidade à qual pertence e/ou documento análogo que comprove pertencimento.

1.7.3. A declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, deverá ser assinada pelo(a) Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

1.7.4. Deverá constar na declaração o número/carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Registro Geral (RG) do(a) Presidente(a)/Coordenador(a) e das duas testemunhas.

1.7.5. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.7.6. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.8. Ficarão reservadas 2 (duas) das vagas deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s Auto Declarados pessoas trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis).

1.8.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidato(a)s trans, preencher e enviar a Auto Declaração conforme formulário (modelo em anexo).

1.9. Ficarão reservadas 2 (duas) das vagas deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s nas condições de refugiado(a)s, apátridas e portadore(a)s de Visto Humanitário.

1.9.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidato(a)s refugiado(o)s, apátridas e portadore(a)s de Visto Humanitário, preencher e enviar a Auto Declaração conforme formulário (modelo em anexo).

1.9.2. De acordo com o Artigo 7º da Resolução 554 da UNIFESSPA, quando do ato da matrícula, o(a)s candidato(a)s na condição de refugiado(a)s, apátridas e portadore(a)s de Visto Humanitário deverão apresentar declaração emitida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), atestando a condição de refugiado(a), reconhecido pela República Federativa do Brasil, ou documento expedido pelo Ministério da Justiça que reconheça a condição de apátrida, ou comprovação oficial de que é portador(a) de

Visto Humanitário, ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei n. 9.474/07.

1.9.3. Na hipótese de apresentação de documentação inverídica e na constatação de fraude, observados os procedimentos administrativos cabíveis, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga a qualquer tempo, considerando ainda as penalidades previstas no Artigo 299º do Código Penal Brasileiro.

1.10. Ficarão reservadas 2 (duas) das vagas deste processo seletivo aos(às) candidato(a)s nas condições de Pessoa com Deficiência (PCD).

1.10.1. Serão consideradas PCD, nos termos desta resolução, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Artigo 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (portador de visão monocular). A nomenclatura de PCD dar-se-á de acordo com o Artigo 24º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008, com status de Emenda Constitucional, e promulgados pelo Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.10.2. Para esta reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração para PCD e anexar ao requerimento cópia autenticada de laudo médico comprovando sua condição. O não cumprimento do disposto neste item implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

1.10.3. O laudo médico deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista(a), emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação do presente edital, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS) do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

1.10.4. A cópia do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

1.10.5. O(a) candidato(a) classificado(a) na condição PCD, conforme estabelece a lei, deverá fazer *upload* do Laudo médico, em arquivo único e no formato PDF, seguindo o cronograma a ser divulgado no Edital de Matrícula.

§ 1. O(a) candidato(a) que não fizer o upload da documentação exigida no 1.10.3 não será convocado(a) à banca de verificação e perderá o direito à vaga na UNIFESSPA.

1.11. De acordo o Artigo 5º da Resolução 554 da UNIFESSPA, a comissão de seleção de cada programa/curso instituirá uma banca de verificação para análise de documento e

demais fases, quando for o caso, e poderá contar com a assessoria e colaboração do Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE) e da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade, ambas da UNIFESSPA.

1.12. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.13. Não será efetivada a habilitação do(a) candidato(a) que não se apresentar à banca de verificação da UNIFESSPA ou que for indeferido por ela.

1.14. O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s para entrevistas em bancas de verificação realizadas por meio da plataforma Google Meet, que requer um e-mail Google (gmail). Caso o(a) candidato(a) não tenha, poderá criar seu gmail gratuitamente.

1.15. A convocação para entrevista com a banca de verificação ocorrerá seguindo o cronograma a ser divulgado no Edital de Matrícula que estará disponível em: <https://profhistoria.unifesspa.edu.br>.

1.16. Nos casos de PCD, a comprovação da referida situação do(a) candidato(a) inscrito(a) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados por comissão de verificação composta por equipe multifuncional e considerando a deficiência do(a) candidato(a). O(a)s candidato(a)s optantes por esta modalidade de reserva de vagas serão convocado(a)s para verificação antes do ato da matrícula, através de contato por e-mail ou telefone.

1.17. Na hipótese de não haver número de candidato(a)s cotistas aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as 10 (dez) vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

1.18. De modo semelhante, se não houver o preenchimento das vagas da ampla concorrência, estas poderão ser remanejadas para as cotas. A oferta das vagas não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição; &
- b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2. O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo sistema de cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3. Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo PROFHISTÓRIA clicar em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3. DO RECURSO DE COTAS

3.1. Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2. Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br; e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";
- b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer; &
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3. Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4. INFORMAÇÃO GERAIS

4.1. Em relação ao sistema de cotas, os casos omissos deverão ser encaminhados para a CAL do PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA através do endereço eletrônico de e-mail profhistoria@unifesspa.edu.br.

4.2. Este Anexo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Xinguara, 30 de junho de 2022.



Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

AUTODECLARAÇÃO JUSTIFICADA PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A) (PRETO/A OU PARDO/A)

Eu, _____, portado(a)r do Cadastro de Pessoa Física

(CPF) sob o n. _____ e do Documento de Identidade de Registro Geral (RG) n. _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou negro(a). Justificativa: _____

_____. Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PERTENCENTE A POVO INDÍGENA

Eu, _____, Residente (endereço completo)

_____, portado(a)r do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. _____ e do Documento de Identidade de Registro Geral (RG) n. _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou pertencente ao Povo Indígena (identificar o Grupo) _____ e Membro da Comunidade situada no Município de _____ no estado _____. Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Lideranças que atestam esta Auto Declaração:

Liderança 1. Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2. Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3. Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, portado(a)r do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. _____ e do Documento de Identidade de Registro Geral (RG) n. _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou quilombola. Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Lideranças e Testemunhas que atestam esta Auto Declaração (sendo um/a dele/a/s o/a Presidente/a ou Coordenador/a da Associação e, entre as testemunhas da própria comunidade, uma delas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação):

Liderança. Nome: _____ RG: _____

CNPJ da Associação: _____ Assinatura: _____

Testemunha 1. Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2. Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____



Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Instituto de Estudos do Trópico Úmido - Campus Xinguara
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional



Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) TRANS (TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Eu, _____, portado(a)r do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. _____ e do Documento de Identidade de Registro Geral (RG) n. _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou Pessoa Trans (Transgênero, Transexual e/ou Travesti). Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Instituto de Estudos do Trópico Úmido - Campus Xinguara
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional



Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) REFUGIADO(A), APÁTRIDA OU PORTADOR(A) DE VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____, portado(a)r do Documento _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou Pessoa Refugiada(a), Apátrida ou Portador(a) de Visto Humanitário. Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Instruções específicas para o(a)s candidato(a)s às vagas do sistema de cotas no PROFHISTÓRIA da UNIFESSPA

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. _____ e do Documento de Identidade de Registro Geral (RG) n. _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção, acesso 2023, para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História / Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), *Campus* Xinguara, que sou portador(a) de deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (portador de visão monocular). Estou ciente de que, se detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Informe neste campo as condições para a garantia do adequado atendimento às suas necessidades:

_____.

Xinguara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a): _____